

**ANEXO IV**  
**EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**  
**(PORTARIA FIOCRUZ Nº 491/2021)**

**1. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 1988 e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a pessoa com deficiência poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 2 (duas) vagas para o curso, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e suas alterações, e da Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023.
- 1.2. Na inexistência de candidatos com deficiência, estas vagas serão remanejadas para os candidatos de ampla concorrência.
- 1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, participando de todas as etapas igualmente destinadas à ampla concorrência.
- 1.5. Todo candidato que se inscrever para as vagas destinadas à pessoa com deficiência e que esteja classificada após a primeira etapa do processo seletivo, deverá:
  - a) entregar, em envelope lacrado identificado com nome completo, no dia agendado para entrevista (período de 03 a 05/02/2026), laudo médico emitido por especialista da área, com data a partir de janeiro de 2025, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 1.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico, conforme disposto no subitem 1.5, estará eliminado do processo seletivo.

**2. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL**

- 2.1. O candidato com deficiência aprovado para uma das vagas destinadas aos PCD e que tenha sido aprovado no processo de entrevista será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Fiocruz, composta por ao menos 2 (dois) profissionais de saúde, sendo 1 (um) médico, 1 (uma) psicóloga da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 1 (um) membro do processo seletivo e 1 (um) membro do Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

2.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) os impedimentos para as funções e a estrutura do corpo;
- c) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- d) a limitação no desempenho de atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de estudo na execução das tarefas na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio;
- e) a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize.

2.3. Quando da convocação, os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e laudo médico com data a partir de janeiro de 2025, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.4. O candidato pode, de maneira complementar, apresentar laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, com data a partir de janeiro de 2025.

2.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no subitem 1.5.

2.6. O candidato com deficiência que for aprovado no processo seletivo, perderá a vaga que por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo (original ou cópia autenticada em cartório) emitido a partir de janeiro/2025;
- b) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- c) não comparecer à avaliação biopsicossocial agendada, conforme Anexo I;
- d) retirar-se do local da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos;
- e) não apresentar o documento de identidade original.

2.7. O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será publicado no endereço eletrônico <https://www.radiologia.epsjv.fiocruz.br> e da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar caberá recurso.

2.8. O candidato aprovado poderá solicitar recurso contra a decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar, no dia 11/02/2026, das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

2.9. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha sido aprovado será automaticamente transferido para o grupo de ampla concorrência e figurará na lista de classificação deste grupo.

2.10. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação para essa fase.